

Faço saber que a Câmara Municipal de Aguiadama-
na, Estado de Mato-Grosso, Decretou e eu, Prefeito do
município, sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a doar ao Governo
do Estado de Mato-Grosso, uma área de terreno me-
dindo quarenta e seis (46) por cinquenta e cinco
(55) metros dentro do perímetro da praça Afonsope-
na, para nele ser construído o prédio da escola
normal João de Castro.
- Art. 2º A localização da área deverá resultar do entendimen-
to entre o senhor Prefeito Municipal e o Departa-
mento de Obras do Estado, devendo, entretanto, os
fundos do terreno doado, limitar-se com a Rua
Cuiabá.
- Art. 3º Se até o fim do corrente ano não forem iniciadas
as obras do referido prédio, fica sem efeito a presen-
te decisão, revertendo ao patrimônio municipal
a referida área.
- Art. 4º Fica revogada integralmente a lei nº 153, de
24 de Dezembro de 1953.
- Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aguiadama, 28 de Vere-
iro de 1955.

Afermando Beniz Alves Ribeiro. Prefeito